

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PROGRAMA RISE FOR IMPACT | CASA DO IMPACTO

Enquadramento

Tendo em conta o espectro de ação da Casa do Impacto, pretendemos articular as diferentes intervenções no que diz respeito à sua complementaridade, de forma a constituir um «pipeline» capaz de cobrir os diferentes estádios e necessidades das iniciativas de empreendedorismo e inovação social.

Nesse sentido, e para operacionalizar o eixo da capacitação, foi desenvolvido e continuamos a apostar no RISE for Impact, um Programa de Aceleração destinado a projetos em fase de validação da ideia, produto ou serviço e/ou do modelo de negócio, tendo em vista a capacitação dos empreendedores numa fase inicial de desenvolvimento dos projetos. Pretendemos captar os empreendedores mais motivados, e com projetos que promovam soluções inovadoras na resolução de problemas e necessidades sociais de acordo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.

Face à escassez de projetos inovadores com impacto social no mercado nacional consideramos prioritário começar pelo início do *pipeline*, estimulando a geração de novas ideias e a sua transformação em soluções tecnicamente viáveis, financeiramente sustentáveis e apoiando os indivíduos e equipas que revelem motivação e competências para o empreendedorismo social.

Por outro lado, os projetos saídos do RISE for Impact poderão continuar a alimentar outros eixos de intervenção da Casa do Impacto, tal como a incubação e, se possível, o investimento.

1. Objetivos

Contribuir para uma maior promoção e visibilidade do ecossistema da inovação e empreendedorismo social, apoiando empreendedores que estejam a dar os primeiros passos no desenvolvimento dos seus projetos, e que estes tenham no seu objeto respostas a necessidades sociais previamente identificadas de acordo com os valores promovidos pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa para a construção de uma sociedade mais solidária e sustentável. Pretende-se assim potenciar a consolidação e a expansão no mercado de produtos e serviços inovadores, para que estes se tornem em novas respostas no setor da Economia Social, impulsionando ativamente a Inovação e o Empreendedorismo Social.

2. Destinatários

2.1 Podem candidatar-se ao Programa RISE for Impact, empreendedores em que o seu projeto de negócio esteja numa fase inicial de desenvolvimento, ou startups que apresentem uma componente de inovação, e que estejam num momento de reavaliação do seu projeto de negócio.

2.2 Todas as candidaturas deverão inscrever dois elementos.

2.3 A participação no Programa RISE obriga à participação dos dois candidatos no Bootcamp presencial e de, pelo menos, um dos elementos nas seguintes fases e atividades do programa.

2.4 O RISE for Impact privilegia como destinatários os jovens recém-licenciados à procura do 1º emprego, bem como empreendedores com experiência prévia de negócios e altamente motivados para o desenvolvimento de projetos com impacto social.

2.5 São tidos em conta para efeito de seleção projetos ou startups que tenham por objeto soluções tendo em vista os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.

3. Candidaturas

3.1 As candidaturas devem ser formalizadas no website <https://casadoimpacto.scml.pt/en/open-call/acceleration/rise/> através do preenchimento e submissão do formulário de candidatura e *upload* de um vídeo com a duração máxima de 3 (três) minutos. *Pitch* com pequena descrição da ideia ou projeto, e da motivação que o leva a candidatar-se.

3.2 Só são aceites as candidaturas submetidas através do formulário eletrónico disponível no website e que cumpram os requisitos ao nível dos destinatários, descritos anteriormente.

3.3 Uma vez submetido o formulário de candidatura não é possível introduzir alterações.

3.4 A Casa do Impacto reserva-se o direito de solicitar quaisquer informações complementares e outra documentação para a validação das informações constantes no formulário enviado eletronicamente.

3.6 São liminarmente excluídas todas as candidaturas que sejam apresentadas por outros meios.

3.7 O prazo para apresentação das candidaturas decorre entre os dias 04 de julho e 02 de outubro de 2022.

4. Avaliação e Pré-Seleção das Candidaturas

4.1 O processo de Pré-seleção das candidaturas divide-se em quatro etapas:

- a) Análise das candidaturas por parte da equipa de projeto;
- b) Indicação de uma *shortlist*;
- c) Entrevista/apresentação dos projetos à equipa da Casa do Impacto;
- d) Escolha dos candidatos pela equipa de projeto e contacto.

4.2 No processo de avaliação e pré-seleção de candidaturas serão valorizadas as equipas cuja constituição expresse igualdade de género, dimensão intergeracional, diversidade de origem étnico-cultural e inclusão de pessoas com deficiência e cujos projetos promovam a igualdade de oportunidades e mecanismos de combate à discriminação.

4.3 Para o apuramento da classificação final dos candidatos, serão tidos em consideração todos os elementos da candidatura, sendo que a escolha final recai sobre equipa de projeto da Casa do Impacto.

4.4 O anúncio das candidaturas selecionadas será publicado no *website* ou redes sociais da Casa do Impacto e toda a comunicação e contacto direto com os participantes por mensagem de correio eletrónico, através de casadoimpacto@scml.pt

5. Fases do Programa

O Programa RISE for Impact é constituída por 3 (três) fases:

5.1 Fase de Pré-Aceleração ou Bootcamp

- a) A fase de Pré-Aceleração tem a duração máxima de 1 (um) fim-de-semana, e nela participam os projetos selecionados do universo total de candidaturas apresentadas, num máximo de 60 (sessenta) participantes;
- b) Os projetos selecionados participam num Bootcamp presencial composto por sessões contínuas de trabalho e o programa desenrola-se de forma dinâmica, equilibrando conhecimento de ponta, casos de estudo e aplicação prática de ferramentas. Cada sessão inclui a apresentação de conceitos, modelos e ferramentas, seguida de tempo para aplicação em equipa com o acompanhamento de mentores;
- c) No final desta fase decorre uma avaliação para passagem à fase seguinte, sendo selecionados **10 (dez)** projetos;
- d) O processo de seleção divide-se em dois momentos:
 - a. Análise dos projetos candidatos por parte da equipa da Casa do Impacto;

- b. Escolha pela equipa da Casa do Impacto e indicação de passagem à fase seguinte.
- e) A fase de Pré-aceleração decorre entre os dias 14 e 16 de outubro de 2022.

5.2 Fase de Aceleração ou Capacitação

- a) A fase de Aceleração tem a duração máxima de 3 (três) meses, e nela participam os 10 (dez) projetos que foram selecionados no final da fase anterior.
- b) A fase de Aceleração prevê a frequência obrigatória de sessões de capacitação para potenciar o modelo de negócio e sua sustentabilidade dos projetos.
- c) No final desta fase decorre uma avaliação para passagem à fase final, sendo selecionados **3 (três)** projetos.
- d) A avaliação é efetuada por júri escolhido pela equipa da Casa do Impacto.
- e) A pontuação do júri tem por referência elementos de demonstração de prestação durante a fase (*deliverables*), e *pitch* de 5 minutos efetuado em evento no final da fase.
- f) A fase de Aceleração decorre a partir de 24 de Outubro.

5.3 Fase de Pós-Aceleração ou Incubação

- a) A fase de Pós-Aceleração tem a duração máxima de 4 (quatro) meses, e nela participam os 3 (três) projetos melhor classificados.
- b) A fase de Pós-aceleração destina-se a apoiar a incubação na Casa do Impacto, através do acesso a espaço de trabalho e mentoria customizada a título gratuito.
- c) No final desta fase será efetuada a apresentação dos três projetos finalistas do Programa em sessão pública.
- d) Cada projeto finalista faz um *pitch* de 5 minutos perante júri constituído para o efeito. O júri tem 5 minutos para formular questões e esclarecer dúvidas sobre o projeto.
- e) A pontuação do júri tem por referência elementos de demonstração de prestação durante a fase de Pós-Aceleração (*deliverables*) e *pitch* final.

f) A fase de Pós-aceleração decorre a partir de 01 de fevereiro de 2023.

6. Critérios de avaliação

6.1 Nas Fases de Aceleração e Pós-aceleração os projetos são avaliados considerando os seguintes critérios de seleção:

Critério	Valorização	Ponderação
Adequação do perfil da equipa de projeto	1 a 5	30%
Sustentabilidade do projeto	1 a 5	20%
Grau de inovação e aplicabilidade	1 a 5	20%
Impacto no público-alvo	1 a 5	20%
Contributo para a prossecução das políticas de igualdade	1 a 5	10%

6.2 Nas fases de Aceleração e Pós- aceleração do Programa RISE, a pontuação final de cada projeto será obtida de acordo com a seguinte ponderação:

- a) Avaliação contínua de acordo com os critérios supra indicados: 70%;
- b) *Pitch*: 30%.

7. Apoios do Programa

7.1 Apoio pecuniário de participação no programa para cada candidatura selecionada que venha a participar nas fases de Aceleração e Pós-aceleração, atribuído sob a forma de bolsa de valor mensal de 691,70 € (seiscentos e noventa e um euros e setenta cêntimos).

7.2 Participação em sessões de capacitação e mentoria, troca de experiências e estudos de caso, destinadas a capacitar os empreendedores com as competências necessárias ao desenvolvimento do seu projeto.

7.3 Acompanhamento pela equipa do programa, ou a quem esta o delegar, do trabalho desenvolvido pelos projetos, apreciando com rigor os relatórios por estes elaborados e emitindo pareceres e recomendações.

7.4 Acesso a espaço de trabalho definido para o efeito, durante o período de funcionamento do programa. O acesso a este espaço está subordinado ao cumprimento das regras de utilização do mesmo.

8. Prémios

8.1 Às três candidaturas mais bem classificadas no final da fase de Aceleração, será atribuído um prémio de avaliação intermédia por passagem à fase de Pós-aceleração no valor de 1.500€ (mil e quinhentos euros e zero cêntimos).

8.2 Prémio de Mentoria para os três finalistas disponibilizado para o período de incubação.

8.3 Acesso a espaço de incubação na Casa do Impacto durante o período da Pós-aceleração;

8.4 Acesso a rede de mentores da Casa do Impacto.

8.5 No final da fase de Pós-aceleração, será atribuído prémio pecuniário no valor de 3.000,00€ euros (três mil euros e zero cêntimos) ao vencedor, de 2.000,00€ euros (dois mil euros e zero cêntimos) ao segundo classificado e de 1.000,00€ euros (mil euros e zero cêntimos) ao terceiro classificado.

9. Obrigações dos candidatos

Obrigações a cumprir pelos candidatos, sob pena de exclusão do programa:

9.1 Os candidatos são os únicos elementos que integram o programa, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceite pela Casa do Impacto.

9.2 Os candidatos têm a obrigação de assegurar a sua participação no Programa. A participação no Programa obriga à presença dos dois candidatos no Bootcamp presencial, e de pelo menos um dos elementos de projeto nas seguintes fases, atividades do programa ou outros eventos que o constituem.

9.3 Quando solicitado, os candidatos ficam obrigados à entrega de relatórios sobre o desenvolvimento dos projetos.

9.4 Os candidatos devem contemplar a cedência de direitos de imagem, na comunicação e na divulgação junto de entidades externas, os candidatos ficam obrigados a referir o apoio da Casa do Impacto da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa no âmbito do programa.

9.5 Respeitar o plano de comunicação, abstendo-se, durante a vigência do programa, de estabelecer ou desenvolver quaisquer contactos com a comunicação social sem prévia consentimento da Casa do Impacto da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

9.6 Colaborar com a Casa do Impacto na divulgação do programa, disponibilizando-se, sempre que para tal for solicitado, a prestar depoimentos e fornecer informação sobre o projeto apoiado para efeitos de produção de materiais de divulgação, designadamente audiovisuais.

10. Propriedade intelectual e industrial

10.1 Os direitos de propriedade intelectual e industrial das ideias e projetos dos candidatos pertencem aos mesmos.

10.2 Sem prejuízo do disposto no número anterior, os candidatos concedem à organização do Programa RISE for Impact a permissão para utilizar informação não confidencial na sua atividade de promoção e divulgação.

10.3 A organização não pode ser responsabilizada por qualquer violação de propriedade intelectual e industrial, uso indevido ou plágio por outro candidato ou por entidades externas à organização.

11. Confidencialidade

As partes comprometem-se a manter sigilo sobre o conteúdo de todas as informações a que têm acesso durante o Programa RISE for Impact designadamente sobre dados suscetíveis de afetar direitos de propriedade intelectual, mesmo após o término do mesmo, exceto na medida do estritamente necessário para a execução da iniciativa, sua promoção e divulgação.

12. Privacidade e Proteção de Dados

- 1.** Os dados pessoais recolhidos, serão utilizados, única e exclusivamente, para efeitos das candidaturas ao Rise for Impact e, no caso das candidaturas vencedoras, também para efeitos da respetiva execução de contrato.
- 2.** Serão igualmente recolhidos dados pessoais sensíveis / especiais, nomeadamente de saúde, consentidos nos termos no artigo 9.º n.º 2 a), necessários para garantir os princípios de diversidade e inclusão pretendidos para este Programa de empreendedorismo.
- 3.** A responsável pelo tratamento dos seus dados pessoais é a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, designada abreviadamente por SCML – pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública administrativa, com o número de pessoa coletiva 500 745 471, e sede no Largo Trindade Coelho, 1200-470 Lisboa.
- 4.** Os responsáveis pelas candidaturas ao Rise for Impact deverão prestar o seu consentimento livre, específico, informado e inequívoco do tratamento dos seus dados pessoais, sem o qual não será possível prosseguir com o processo de candidatura.
- 5.** No caso de o titular dos dados retirar o seu consentimento ao respetivo tratamento, tal implicará a exclusão da candidatura.

6. Sem prejuízo dos números anteriores, poderá ser solicitado um consentimento livre, específico, informado e inequívoco do tratamento dos dados para outras finalidades, como a recolha e cedência de direitos de imagem e som, que serão expressamente identificadas em impresso próprio, aquando da respetiva recolha.
7. Os dados dos responsáveis pelas candidaturas ao Rise for Impact serão conservados:
 - a) Pelo período de 7 (sete) anos, no caso das candidaturas vencedoras;
 - b) Pelo período de 1 (um) ano, no caso das restantes candidaturas, a contar da data da seleção definitiva das candidaturas vencedoras.
8. Nos termos do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, bem como da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, é garantido ao titular dos dados o direito de informação, acesso, retificação, portabilidade, limitação do tratamento, oposição ou apagamento dos seus dados pessoais, bem como o direito de retirar o seu consentimento a qualquer momento, sem que comprometa a licitude do tratamento entretanto efetuado, e verificadas as condições legalmente previstas, sem prejuízo da obrigatoriedade de publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares, nos termos da Lei nº 64/2013 de 27 de agosto.
9. O exercício dos direitos referidos número anterior pode ser feito através do correio eletrónico dadospessoais@scml.pt, bem como por via postal, dirigida ao Encarregado de Proteção de Dados, para a morada Largo Trindade Coelho, 1200-470 Lisboa.
10. Sem prejuízo de qualquer outra via de recurso administrativo ou judicial, assiste, ainda, o direito de apresentar reclamação à Comissão Nacional Proteção Dados (CNPD) ou a outra autoridade de controlo competente, nos termos da lei, caso se entenda que o tratamento dos dados pessoais, no âmbito do presente Programa, pela SCML não respeita a legislação aplicável.
11. As demais informações sobre os termos, regras e condições do tratamento dos dados pessoais podem ser consultadas na Política de Privacidade da SCML, disponível em www.scml.pt.

13. Disposições Finais

13.1 As avaliações realizadas nas diferentes fases têm carácter vinculativo, não havendo lugar a recurso das decisões tomadas.

13.2 A organização não pode ser considerada responsável pela anulação, adiamento ou alteração do programa em virtude de circunstâncias imprevistas ou casos de força maior.

13.3 As situações omissas nas presentes condições de participação serão devidamente analisadas e definidas pela entidade organizadora do programa, a Casa do Impacto da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

13.4 A organização reserva-se ao direito de, a qualquer momento, alterar as presentes condições de participação, devendo para tal publicar uma versão revista no website do programa.

13.5 A participação no programa implica, por parte dos candidatos, a plena aceitação das presentes condições de participação e a renúncia a reclamações ou recursos, judiciais ou de outra natureza, relativamente a quaisquer decisões da entidade organizadora.